



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E A EDUCAVIX ESTÁGIOS**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**, autarquia federal de educação, situado na Av. Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória - ES, 29056-264, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, doravante denominado **IFES**, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Dr. Jadir José Pella, e a **Educavix Educação e Recursos Humanos Ltda** ou somente “**Educavix Estágios**”, empresa privada, sediada na [REDAZIDA] – ES, [REDAZIDA] inscrita no CNPJ sob o nº 19.090.572/0001-37, doravante denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, representado por seu Diretor Comercial, Adm. Kleber Pereira Alves, tendo em vista a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, firmam o presente acordo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é firmar acordo de cooperação técnica entre o **IFES** e o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, para que este último auxilie no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- a) Para fins deste instrumento, fica entendido que o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando os cursos ministrados nos campus da rede **IFES**, em situações reais de vida e trabalho ligados à sua área de formação no **IFES**. Deve ser esclarecido também, que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Unidade Concedente, o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, o **IFES** e o Estagiário, desde que observados os termos da Lei. A Unidade Concedente não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas a esta Instituição pelo fato de conceder oportunidades de estágio em parceria com o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**.
- b) O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** fica autorizado a auxiliar a rede **IFES**, composta

por todas as unidades no Estado de Espírito Santo para estabelecer Termo de Parceria e Termo de Compromisso de Estágio para execução de Programa de Estágio com pessoas jurídicas de direito privado e órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, com base nos Artigos 5<sup>2</sup> e 9<sup>2</sup> da Lei n<sup>2</sup> 11.788/2008 e na proposta curricular de cada curso.

c) A não-observância de qualquer requisito contido neste Termo, ou o descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso de Estágio, caracterizará vínculo de emprego do educando com a Unidade Concedente, como expressamente prescreve o parágrafo 2<sup>2</sup> do artigo 3<sup>2</sup> da Lei 11.788/2008.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Compete ao **IFES**:

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Fornecer ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- c) Fornecer ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, sempre que necessário, informações referentes à adequação das atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio com o Projeto Pedagógico do Curso visando a manutenção das condições e requisitos suficientes à exigência legal para a adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes;
- d) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- f) Atualizar o Programa de Atividades de Estágio à Proposta Pedagógica do Curso, sempre que necessário;
- g) Confirmar a situação escolar dos estagiários e estudantes do IFES, quando solicitado;
- h) Informar os casos de rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
- i) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do professor orientador do IFES e do supervisor da Unidade Concedente;
- j) Divulgar as oportunidades de estágio captadas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** para os estudantes do IFES;
- k) Comunicar ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, no início do período letivo, as datas de

realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de redução de carga horária de estágio no período;

l) Atualizar informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário através dos Termos Aditivos.

m) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

n) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

#### Compete ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**:

a) Providenciar o estágio somente após o recebimento da Carta de Encaminhamento para o estágio e dos formulários de Plano de Estágio fornecidos pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** e o campus da rede **IFES**;

b) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelo o campus da rede **IFES** e as vagas disponibilizadas pela Unidade Concedente, observando sua compatibilidade com o curso a que se refere e com o horário escolar, sem prejuízo das atividades acadêmicas do Estagiário;

c) Manter relacionamento contínuo com o campi da rede **IFES** para garantir as condições mínimas de estágio de seus estudantes, em conformidade com a Lei, os convênios e termos de compromisso celebrados;

d) Obter das Unidades Concedentes a identificação e as características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

e) Encaminhar à Unidade Concedente os estudantes que estejam em situação regular no campus da rede **IFES** e com perfil adequado para realizar o estágio;

f) Participar das reuniões promovidas pelo campus da rede **IFES**;

g) Acompanhar a atuação do Estagiário na Unidade Concedente, em relação ao desenvolvimento e adequações das atividades, mantendo o campus da rede **IFES** e a Unidade Concedente expressa e devidamente informados, inclusive por meio da Internet/correio eletrônico;

h) Enviar à Coordenadoria de Estágio do campus da rede **IFES**, por ocasião do desligamento do estagiário, documento de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

i) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto às Concedentes obtendo identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;

j) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;

k) Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

l) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o estudante e o IFES, o plano de atividades e a efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, bem como o encaminhamento da cópia da apólice de seguros, nos moldes da Lei nº 11.788/2008;

m) Disponibilizar ao IFES, as informações sobre instalações da parte Concedente;

- n) Fornecer ao IFES, as informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- o) Colocar à disposição do IFES relatórios informativos contendo o total de estudantes: cadastrados no AGENTE DE INTEGRAÇÃO, total de estudantes desenvolvendo estágio por curso, informações sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes conforme o inciso V, do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.
- p) Zelar, junto ao concedente, pelo cumprimento de todas as obrigações legais dos concedentes de vagas de estágio que vierem a ser contratadas com o Ifes e seus estudantes por seu intermédio, conforme a Lei Federal N. 11788/08 e na regulamentação de estágios do Ifes, bem como pela garantia dos direitos do educando em cumprimento de estágio, em especial no que se refere: à obrigatoriedade de concessão de bolsas de estágio para estágios não obrigatórios; aos limites de duração da jornada diária de estágio, às eventuais reduções regulamentares na jornada de estágio em períodos de aplicação de avaliações de aprendizagem pelo IFES; à durabilidade de no máximo 2 (dois) anos de estágios; ao direito ao recesso remunerado do estagiário; bem como as demais obrigações e direitos estabelecidos na legislação e no regulamento supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA RESCISÃO**

Este acordo terá duração de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante anuência por escrito firmada pelas duas partes.

Este acordo poderá ser denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer justificativa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, fica eleita a **Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF)** para ser acionada antes do Judiciário ser submetido para eventual demanda. Caso a demanda não seja resolvida, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos **ACORDOS** do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória (ES) 18 de março de 2021.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**

Jadir José Pela - Reitor do Ifes  
Decreto (MEC), de 17 de outubro de 2017 publicado  
no D.O.U. de 18 de outubro de 2017

**Educavix Educação e Recursos Humanos Ltda.**

Kléber Pereira Alves  
Sócio-Administrador

**Educavix Educação e Recursos Humanos Ltda.**

Luciana Roberty de Carvalho Alves  
Sócia-Administradora

**TESTEMUNHA:**

1. Nome Completo: Renato Tannure Rotta de Almeida
2. Carteira de Identidade: [REDACTED]
3. Assinatura:

**TESTEMUNHA:**

1. Nome Completo: Giacomina Possatti Lepaus
2. Carteira de Identidade: [REDACTED]
3. Assinatura: